



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 08/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TELEVISÕES E RÁDIOS LEGISLATIVAS E A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O INTERCÂMBIO E A COOPERAÇÃO TÉCNICA, VISANDO O SUPORTE À IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E EXPANSÃO DOS CANAIS DE RÁDIO E TELEVISÃO LEGISLATIVA – PROCESSO Nº 88.137.

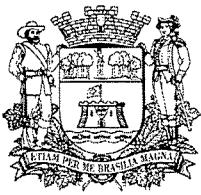
A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TELEVISÕES E RÁDIOS LEGISLATIVAS**, inscrita no CNPJ nº 06.963.327/0001-45, com sede e foro no Edifício Athenas, SGAS 902, Bloco C, sala 120/129, Asa Sul, Brasília - DF, neste ato representada pela sua Presidente Sra. LUCIANA MENDES PEREIRA RIVELLI AMÉLIO, inscrita no CPF/MF nº 286.163.738-29 e portadora do RG nº 24.130.895-1 SSP/SP, doravante denominada **ASTRAL**, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, com sede na cidade de Jundiaí, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.864.114/0001-10, neste ato representada pelo Presidente Sr. FAOUAZ TAHA, inscrito no CPF/MF nº 317.798.298-84, portador do RG nº 34.519.752-5 SSP/SP, doravante denominada **CÂMARA** resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto estabelecer a cooperação técnica e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à implantação, gestão e expansão dos canais de rádio e televisão dos legislativos, bem como a promoção de seminários, cursos, palestras e treinamentos para os profissionais de comunicação e a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre a ASTRAL e a CÂMARA.

PARÁGRAFO ÚNICO: a cooperação e o intercâmbio mútuos consistirão na transferência de conhecimento, informações e experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse comum das partes na área mencionada nesta cláusula, exceto informações **protegidas** pela legislação, pelo sigilo bancário e as consideradas de caráter confidencial pelas instituições cooperadas.

Two handwritten signatures are present at the bottom right of the document. The signature on the left appears to be "Lúcia" and the signature on the right appears to be "Taha".



(Termo de Cooperação nº 08/2022 – Processo nº 88.137 – fls. 02)

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Execução das Atividades

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste TERMO DE COOPERAÇÃO que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução e demais requisitos definidos em Convênios ou Contratos assinados entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os partícipes do presente Instrumento propõem-se a buscar forma de entrosamento entre si, visando a criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais permanentes entre seus quadros funcionais de forma a assegurar a parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As instituições celebrantes deste Instrumento comprometem-se a facilitar, dentro de suas possibilidades e disponibilidades orçamentárias, a requisição, transferência, alocação, ou liberação de seus técnicos ou servidores, tanto para efetuar atividades que sejam de interesse comum (cursos, seminários, simpósios, encontros e outros de mesma natureza), quanto para delas participar, inclusive criando condições conjuntas de financiamento junto aos órgãos de fomento, quando se tratar de cessão de pessoal para a realização de projetos, cursos especiais, pesquisas e outras ações de interesse exclusivo das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da ASTRAL, dentro de suas finalidades Estatutárias:

- I) representar o interesse das atividades de comunicação das casas legislativas juntos aos poderes, órgãos e associações públicas;
- II) estabelecer o intercâmbio técnico e a troca de experiências entre os veículos e demais instâncias de comunicação das casas legislativas;
- III) criar um Conselho de Cooperação Técnica para dar suporte à implantação, gestão e expansão dos canais de rádio, de televisão e demais mídias legislativas;
- IV) estimular a criação e funcionamento das emissoras de rádio e televisão legislativas, independentemente das formas de transmissão, priorizando a conquista do direito de acesso através de canais abertos a toda população, em todos os Estados e Municípios;
- V) estimular também as ações de comunicação em diferentes mídias e plataformas tecnológicas;
- VI) promover o debate sobre o papel desses veículos de comunicação como instrumentos de transparência das ações do Poder Legislativo, de aprimoramento do sistema democrático e do exercício da cidadania;
- VII) promover encontros e seminários sobre mídias Legislativas;
- VIII) promover e estimular a realização de cursos, palestras e treinamentos para os profissionais do setor; e,

A handwritten signature in black ink, likely belonging to a representative of the institution, is placed here. The signature is fluid and appears to be in cursive script.



(Termo de Cooperação nº 08/2022 – Processo nº 88.137 – fls. 03)

IX) criar e organizar arquivos contendo informações e banco de dados, de som e imagens que possam ser compartilhadas entre os associados.

X) admitir, nos termos Estatutários, a como associada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da CÂMARA:

I) contribuir com a taxa de anuidade, obrigatoriamente, fixada em Assembleia Geral; fixada na XIV Assembleia Ordinária com os seguintes valores: Assembleias Legislativas (R\$ 9.000,00), Câmara Municipais com mais de 200 mil habitantes (R\$ 4.500,00), Câmaras Municipais com 50 a 200 habitantes (R\$ 3.000,00), Câmara Municipal com até 50 mil habitantes (R\$ 2.000,00).

II) colaborar para o bom desempenho da Entidade do presente termo de cooperação;

III) fornecer informações, quando solicitadas, de interesse em comum;

IV) facilitar e fomentar a participação e a realização de intercâmbios técnicos;

V) prestigiar e participar das iniciativas da ASTRAL;

VI) observar, cumprir e fazer cumprir naquilo que for pertinente e que não venha a confrontar com seu Regimento Interno, o Estatuto da ASTRAL, bem como os regulamentos e as resoluções da Entidade.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Financeiros

Este TERMO DE COOPERAÇÃO não implica compromissos financeiros entre os participes, à exceção da taxa de anuidade citada no Item I, Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas entre as partes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles, consignadas no orçamento.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO terá vigência de doze meses, contados a partir da data de publicação, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério dos partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CÂMARA não responde, nem mesmo solidariamente, por qualquer obrigação da ASTRAL.

CLÁUSULA SEXTA – Da Extinção

Este TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, desde que a parte rescindente comunique sua decisão à outra, por escrito ou de imediato no caso de descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas e condições.



(Termo de Cooperação nº 08/2022 – Processo nº 88.137 – fls. 04)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É facultada a CÂMARA, a qualquer momento e imotivadamente, desfiliar-se da ASTRAL, por meio de ato da Presidência;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A eventual rescisão deste Instrumento não prejudicará os serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os signatários e formalizados por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Instrumento.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Brasília/DF, 21 de maio de 2022.

FAOUAZ TAHA
Presidente da CÂMARA

LUCIANA M. P. R. AMÉLIO
Presidente da ASTRAL

Testemunhas:

CPF:

ADRIANA J. DE JESUS RICARDO
Diretora Financeira
CRC: 1SP192409/0-6

CPF: 183.970.668-61
GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo